



# Diário Oficial do **MUNICÍPIO**

Prefeitura Municipal de Ibipitanga

1

Quarta-feira • 8 de Julho de 2020 • Ano VII • Nº 1606

Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.

## Prefeitura Municipal de Ibipitanga publica:

- **Decreto Nº 180 de 08/07/2020** - Abre crédito suplementar por superavit financeiro do exercício anterior no valor total de 12.430,00 (doze mil, quatrocentos e trinta reais), para fins que se especifica e dá outras providências.



Lei exige que todo gestor publique seus atos no seu veículo oficial para que a gestão seja mais transparente. A Imprensa Oficial cumpre esse papel.

**Imprensa Oficial**  
a publicidade legal  
levada a sério

## Decretos



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIPITANGA  
Av. Cleriston Andrade  
815 Centro  
IBIPITANGA - BA  
CNPJ: 13.781.364/0001-06

Decreto Nº 180 de 08/07/2020

Abre Crédito Suplementar por Superavit Financeiro do exercício anterior no valor total de 12.430,00 (Doze Mil, Quatrocentos e Trinta Reais) , para fins que se especifica e dá outras providências.

O(A) PREFEITO(A), no uso de suas atribuições legais, constitucionais e de acordo com o que lhe confere a Lei municipal 113 de 28 de novembro de 2019.

### DECRETA:

Artigo 1º - Fica aberto Crédito Suplementar por Superavit Financeiro do exercício anterior, na importância supra, para reforço das seguintes Dotações:

#### Dotações Suplementadas

**020600 SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA**

1121	Pavimentação de Logradouros		
4.4.90.51.00.0	Obras e Instalações	44-CESSÃO ONEROSA	12.430,00
		<b>Total do Projeto /Atividade R\$</b>	<b>12.430,00</b>
		<b>Total da Unidade R\$</b>	<b>12.430,00</b>
		<b>Valor Total Suplementado R\$</b>	<b>12.430,00</b>

Artigo 2º - As despesas decorrentes da abertura do presente crédito suplementar, serão cobertas com recursos de que trata o Artigo 43 parágrafo 1º da Lei Federal Nº 4.320/64, Incisol.

Inciso: I – incorporação de superávit e/ou saldo financeiro disponível do exercício anterior

Artigo 3º- Este DECRETO entra em vigor na data de sua assinatura, revogada as disposições em contrário.

IBIPITANGA, 08 de julho de 2020

EDILSON SANTO SOUZA  
Prefeito  
436.310.105-91